

## **PE N.º 032/2014 – ESCLARECIMENTO II**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA :** Conforme o edital do pregão eletrônico nº 32/2014, **PARÁGRAFO DEZ:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado?

**RESPOSTA :** A referência à retenção é genérica, pois, podem haver situações, como o ISSQN, em que se mantém a exigência da retenção. De toda sorte, não se trata de colisão entre a norma contida no edital e a referência da legislação tributária, uma vez que no momento do pagamento da nota/fatura deve ser respeitado o que diz a legislação tributária. Nesse caso, tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, restaria afastada a retenção na forma do que dispõe a IN 1234 da Receita Federal do Brasil. Assim, deve ser mantida a previsão contida no edital, na medida em que não há conflito com a norma disposta na legislação tributária, não havendo que se falar em retenção nas hipóteses em que a legislação expressamente prevê a sua dispensa.

**Marcia Teixeira**  
Pregoeira